

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CONVITE Nº 01/2015

EDITAL

DATA DE ABERTURA : 04 de novembro de 2015.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado no 13º andar do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situado na Rua Uruguaiana n.º 174, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.000831/2015-46, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço, sob a modalidade **CONVITE**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Reforma do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) de 02 (dois) edifícios da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

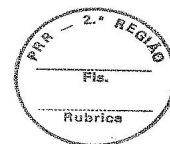
01. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantitativo de Preços, bem como Acompanhamento de Obra, tudo relativo à Reforma do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) de 02 (dois) edifícios da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situados na Rua México n.º 158 e Rua do Mercado n.º 50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I – Projeto Básico;
 - b) Anexo II – Proposta Comercial Padrão;
 - c) Anexo III – Minuta do Contrato;

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração para **CREDENCIAMENTO**;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **HABILITAÇÃO**;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **PROPOSTA**;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 1.3 Na divergência entre nomenclatura adotada para os anexos supracitados no corpo do referido documento e a adotada neste edital, prevalecerá a nomenclatura adotada nos anexos.
- 1.4 O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos através do endereço eletrônico www.prr2.mpf.mp.br, ou então, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, sala 805-B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, sendo necessário, para tanto, trazer 01 (um) CDR para sua gravação gratuita.
- 1.5 A Comissão poderá fornecer o modelo de declaração relacionado no subitem 1.2. “d”, ”e”, “f” e “g”, caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a tenha entregue no momento do credenciamento.

02 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.
- 2.1.1 **Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 6.204/2007, de 5 de setembro de 2007, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Convite exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**
- 2.2 Não poderão participar deste Convite as empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas ou de empresas de pequeno porte.**



- 2.3 **As empresas que desejarem participar deste CONVITE deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes, separados e lacrados, de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, contendo externamente a referência expressa a esta licitação, nome e CNPJ da empresa, local, data e hora da realização do certame. Estes envelopes também poderão ser entregues, até a data e hora de abertura deste certame, no endereço descrito no subitem 15.12. Declarada a abertura da sessão pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.**
- 2.4 **Não poderão participar** do presente Convite as empresas que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as empresas estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.5 Também não poderão participar do presente Convite as empresas que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.6 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.6.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

03. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 3.1 O representante da licitante deverá identificar-se em face da Administração no ato de entrega dos envelopes, munido de **Carteira de Identidade** ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante**, devidamente registrado, ou o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 3.2 O representante da licitante será credenciado através de **procuração válida** por instrumento público ou particular, **que comprove os necessários poderes para formular**

e ofertar propostas de preços, recorrer das decisões da CPL e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações, em nome do proponente.

a) Na hipótese do credenciamento por instrumento particular, no caso de dúvida acerca da autenticidade, será exigida firma do mandante reconhecida em cartório, e comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

3.3 **Visando a operacionalizar a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 no âmbito do presente certame, as licitantes deverão apresentar declaração assinada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela lei, e nos termos do art. 11 do Decreto Presidencial 6.204/2007, conforme modelo contido no Anexo V ou VII. (A referida declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento OU constar no envelope de proposta, nos termos do texto editalício)**

3.4 As referidas declarações poderão ser fornecidas pela CPL, para preenchimento pelo representante devidamente credenciado.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

04. DA HABILITAÇÃO

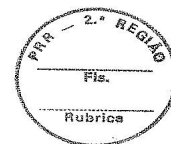
4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, neste caso, acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, de **inexistência de fato impeditivo** de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **modelo no Anexo VI deste Edital;**

b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **modelo no Anexo VI deste Edital;**

c) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, nos termos das **Resoluções nº 01 de 07/11/2005, nº 07 de 17/04/2006 e nº 37 de 28/04/2009**, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que



os sócios da interessada, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União – **modelo no Anexo VI deste Edital;**

d) **Certidão de regularidade** junto às **Fazendas Federal** (Divida Ativa da União), e **Municipal**, dentro do prazo de validade;

e) Certidão de regularidade junto ao **INSS** (CND), dentro do prazo de validade;

f) Certidão de regularidade junto ao **FGTS**, dentro do prazo de validade;

g) **Comprovação de boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Solvência Geral [$(SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}))$] e Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, ou mediante consulta ao SICAF, que comprove terem estes índices valores **maiores ou iguais a 1** (um);

h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade;

i) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

j) Registro da licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando habilitação para o desempenho dos serviços de engenharia civil;

k) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA, de **profissional de nível superior**, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Civil ou Mecânico, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional para execução de **serviços compatíveis com o objeto desta licitação**, profissional esse que será o responsável pela execução dos serviços licitados;

k.1) Para fins de cumprimento da alínea “k”, poderão ser aceitas **outras modalidades de nível superior**, desde que respeitadas as atribuições da Lei 5.194, de 24.12.1966, o que será confirmado mediante diligência junto à entidade profissional competente;

l) Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas na alínea “k”, integra o **quadro permanente** da interessada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

l.1) – **ficha de registro de empregado** devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

l.2) – **Contrato Social**, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada ;

l.3) – **Contrato de prestação de serviços**, quando tratar-se de profissional autônomo;

m) **Atestado(s) de capacidade técnica** da interessada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a interessada já executou **satisfatoriamente** serviços **compatíveis com o objeto licitado**, e que os termos contratuais foram cumpridos integralmente, na forma do item 12 do Projeto Básico (Anexo I);

n) **Certidões negativas de falência, ou concordata, ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses).

n.1) Para as interessadas sediadas na cidade do **Rio de Janeiro**, a prova será feita mediante apresentação de certidões do **1º, 2º, 3º e 4º Ofícios** (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a **validade de 3 meses**);

n.2) As interessadas **sediadas em outras comarcas** do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “n”, **declaração passada pelo foro de sua sede**, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses);

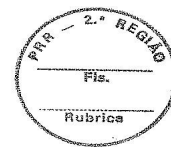
o) **Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região**, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais onde serão prestados os serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;

o.1) A vistoria de que trata a alínea “o” deverá ser agendada junto à Assessoria de Obras e Projetos da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, pelos telefones: (21) 3554-9394 ou (21) 3554-9470, e e-mail: prr2-obras@mpf.mp.br);

o.2) Os interessados não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação;

o.3) A vistoria técnica prévia é extremamente salutar na prática administrativa, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços;

o.4) É importante que as licitantes vistoriem as dependências em que serão prestados os serviços, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de



dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades;

o.5) Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser saneadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

o.6) Os interessados deverão realizar a vistoria em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, desde que haja prévio agendamento pelos telefones ou e-mail indicados na alínea “o.1”.

o.7) A declaração prevista no caput poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9 - Relatora Ministra Ana Arraes, 17/07/2013;

p) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo VIII;

4.2. As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar somente os documentos de que tratam as alíneas “d” a “g” do item 4.1 deste Edital, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias nele exigidas.

4.3. **As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um)**, em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), por ocasião da consulta ao SICAF na etapa de cadastramento, ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante apresentada na etapa de cadastramento, deverão ter comprovado na citada etapa possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total estimado para a contratação dos referidos serviços (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

4.4. **A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da apresentação dos documentos pela licitante interessada na fase de cadastramento, sendo impresso e anexado aos demais documentos trazidos pela licitante.**

4.5. **Os documentos de credenciamento, habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa. Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.**

4.6. As licitantes, necessariamente microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1- Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados. A citada restrição constará do documento de cadastramento, e obrigará a licitante nos termos deste item.;

4.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 4.8. As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ.
- 4.9. A empresa deverá declarar no ato do credenciamento sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão dos direitos concernentes a qualidade de ME ou EPP, nos termos da legislação vigente.
- 4.10. **Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão 1793/2011 – Plenário do TCU – e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.**

5. DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e, a última assinada pelo seu representante legal, sendo acondicionada em envelope denominado PROPOSTA. A proposta deverá, ainda, conter o nome do proponente, o número do CNPJ da empresa, o endereço, o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco. **ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:**

- 5.1.1 **Proposta comercial**, corretamente preenchida e assinada pelo representante legal.

- a) A licitante deverá apontar, ainda, em sua proposta, o valor específico do BDI (bônus e despesas indiretas), decompondo-o item a item (ex.: administração central, taxa de risco, custo financeiro, impostos, lucro, taxa de comercialização e etc.)
- b) **A ausência da indicação do BDI não implicará em desclassificação da proposta, CASO O MESMO POSSA SER CALCULADO PELO AUTOR DO PROJETO BÁSICO, SENDO CONFIRMADO PELA LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL durante a sessão.**

5.1.2 Declaração expressa de estarem inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, BDI, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes e que, se vencedora, a licitante realizará o serviço pelo valor resultante de sua proposta;

5.1.2.1 **Na ausência da aludida declaração expressa presumir-se-á a inclusão de todos os elementos de custos citados no subitem 5.1.2 no valor da proposta.**

5.1.3 Declaração da licitante de que o **prazo de validade** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura.

5.1.3.1 Na ausência desta declaração, considerar-se-á o prazo de validade da proposta conforme o estipulado no subitem 5.1.3.

5.2 Quando a especificação da prestação de serviços ou a descrição dos materiais, nos termos exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2, apresentar elementos distintos e superiores aos descritos no Termo de Referência, a licitante deverá destacá-los em sua proposta.

5.3 **A simples participação neste certame implica:**

- a) concordância com todas as condições estabelecidas neste Convite e em seus Anexos;
- b) **que o limite máximo aceitável do valor para a contratação dos serviços, será de R\$ 19.884,14 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), com base no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, calculado conforme planilha estimativa de custos, constante do Projeto Básico (Anexo I), considerando como aceitável um BDI máximo de 20,21% (vinte vírgula vinte e um por cento).**
- c) que no preço final dos serviços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos;

- d) que o prazo de validade mínimo da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;
- e) que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 1. valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - 2. o valor unitário sobre o valor total;
 - 3. o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- f) a ciência de que o prazo máximo para a conclusão dos serviços não poderá ser superior ao descrito no item “4” do Projeto Básico.
- g) Na ciência de que, por ocasião da elaboração da eventual nova proposta, não serão aceitas majorações nos valores unitários e totais inicialmente propostos, tão pouco a redistribuição dos valores unitários abaixo do valor máximo estimado (5.3.b), conforme orientação do TCU, nos termos do Acórdão n.º 1.847/2010 – Plenário do TCU.

5.4 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5.5 **Havendo divergência entre as regras do texto editalício e as regras dos demais Anexos deste Edital, prevalecerão as regras dos demais Anexos deste Edital.**

5.6 Para fins do disposto no **subitem 4.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

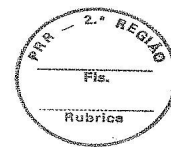
5.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

06. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Serão **abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação** e será efetuada a conferência da documentação apresentada, procedendo-se a sua habilitação ou inhabilitação.

6.1.1- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá **suspender a sessão** para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.2. **A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as documentações de propostas das licitantes inhabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa à interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das licitantes inhabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.**

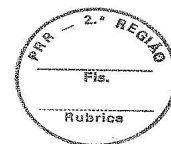


- 6.3. Após a fase de habilitação, **não cabe desistência de propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.4. **Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá estender-lhes um prazo de **até 8 (oito) dias** para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, nos termos do **artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93**.
- 6.5. No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço total**, desde que atendidas as exigências deste Edital;
- 6.6. **Concluída a etapa de habilitação**, e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa dele por todos os licitantes (presentes e ausentes à sessão), ou ainda após terem sido julgados os recursos interpostos, **serão abertas as propostas das empresas habilitadas**, e será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **considerando-se desclassificadas**, liminarmente, as que estiverem com ele em **desacordo**, bem como aquelas que apresentem **preço total superior ao estimado** para a contratação dos objetos desta licitação, que é o descrito no item **5.3.b** do presente Edital, com base no inciso X, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou ainda, **aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis**.
- 6.6.1 – Consideram-se **propostas manifestamente inexequíveis** aquelas cujo valor total do objeto **seja inferior à 70%** (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:
- a) **média aritmética dos valores das propostas superiores à 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
 - b) **valor orçado** pela Administração.
- 6.6.2 – **Das licitantes classificadas** na forma do subitem 6.6.1 cujo valor total do objeto **seja inferior à 80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, **para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do sub-item anterior (6.6.1) e o valor total do objeto correspondente.
- 6.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 6.8. **Na ocorrência de empate**, será observado o disposto no **§ 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93**.

- 6.9. **As documentações** de todas as participantes, relativas à fase de classificação, inclusive o quadro geral dos valores apresentados, bem como as documentações das licitante habilitadas, **serão franqueadas à vista das licitantes presentes** para análise e rubrica, sendo também rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, o que será consignado em ata.
- 6.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias da proposta, a CPL **declarará o proponente vencedor** e, não havendo manifestação recursal, ou havendo desistência expressa de todos os licitantes (presentes e ausentes), encaminhará o referido processo à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação.
- 6.11. Nas reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas **atas circunstanciadas** que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

07. DAS PENALIDADES

- 7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- a) multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
 - b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1 – advertência;
 - b.2 – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
 - b.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Regional da República da 2ª Região por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



- 7.3 As sanções previstas nas letras “b.1”, “b.3” e “b.4” do item 7.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

08. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. **Qualquer cidadão** é parte legítima para pedir esclarecimentos, bem como impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido, ou encaminhar mensagem eletrônica com anexo para o endereço eletrônico prr2-cpl@mpf.mp.br, até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e **responder à impugnação** em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **o licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.3. É admissível a interposição de **recurso** em face dos atos da Administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, exclusivamente nas hipóteses previstas no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos **demaís licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 8.4. Os recursos serão **dirigidos à autoridade superior**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.
- 8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.
- 8.6. **Terá efeito suspensivo somente o recurso referente ao julgamento da habilitação ou das propostas**, podendo a autoridade competente, motivadamente e, presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.
- 8.7. Os autos do processo poderão ser consultados, das 12 às 18 horas, na sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, situada na rua Uruguaiana, 174/ 8º andar, Centro/RJ, mediante prévia solicitação, até a data seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no 8º andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados mediante prévia solicitação.

09. DA DOTAÇÃO

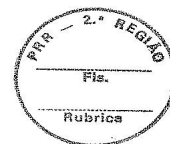
- 9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Convite correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

10. DO CONTRATO

- 10.1 O **CONTRATO** (Anexo IV), caso celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.
- 10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como àqueles apresentados como condição para assinatura do contrato, como também as condições estabelecidas neste CONVITE e em seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.3 A consulta ao SICAF será realizada previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito à Contratada, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.
- 10.4 A empresa vencedora do certame deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e sobretudo no que respeita à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no art. 55-XIII da Lei nº 8666/93;
- 10.5 Em caso de divergência entre o contido na minuta contratual (Anexo IV) e o disposto no presente edital (e seus demais anexos), prevalecerá este último;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A licitante vencedora entregará à Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo ser:
- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária.
- 11.2 A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia, que deverá vigor até a extinção do contrato, e a mantê-la válida e atualizada.



- 11.3 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
- 11.4 A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- 11.5 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.6 A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A CONTRATADA ficará obrigada a executar o serviço adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste edital e em seus anexos, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, aos termos da minuta de contrato.

13. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

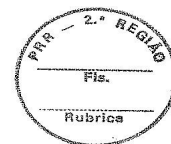
- 13.1 O CONTRATO, fruto da presente licitação, no caso de ser efetivamente firmado, terá sua vigência adstrita à realização dos serviços objeto da presente licitação, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuados no Processo.
- 13.2 Será de 5 (cinco) anos o prazo de garantia dos serviços prestados para todos os itens objetos da presente licitação, observado o contido nos anexos I e III do Edital do Convite nº 01/2015.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:
- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do documento fiscal;
 - b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite pelos serviços prestados, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a conclusão de cada etapa do serviço, desde que aprovada pela Administração da **CONTRATANTE**, conforme

estipulado no item 10 do Termo de Referência, e será feito mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

- 14.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 14.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.
- 14.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação, a etapa referente à prestação dos serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 14.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 14.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 14.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata



a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

- 14.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 14.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 14.2.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 14.4 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.5 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.
- 14.6 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = **I** x **N** x **VP**, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

$$I = TX/365$$

$$I = 0,06/365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

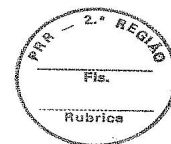
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 14.7 Sob pena de decair do direito, a **CONTRATADA** terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 14.8 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto em Lei.
- 15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente para o procedimento de homologação e adjudicação.
- 15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, fruto da presente licitação, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação e, sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, ou não cumprir as condições acessórias para prática de tal ato, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo VII deste Edital.
- 15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.5, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.
- 15.7 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá **relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais**, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da



licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da **Decisão/TCU nº757/97**, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU nº109, de maio/98.

- 15.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.9 A Procuradoria Regional da República – 2ª Região somente firmará o presente Contrato com empresa detentora de **registros no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro**, ou visado por este; devendo o responsável pela execução dos serviços – reconhecido na forma das alíneas “k” e “l”, do item 4.1 do edital – também possuir registros nos mesmos órgãos, ou ter seu registro visado pelo CREA do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 58, 59 e 60 da Lei 5194/66, do artigo 5º da Resolução 336/89 do CONFEA, do artigo 3º da Resolução 1007/2003 do CONFEA.
- 15.9.1 Deverá a licitante vencedora comprovar, à época da assinatura do contrato, e como condição para a assinatura deste, que o responsável técnico citado no presente item 15.9 integra o quadro permanente da licitante, mediante apresentação dos documentos descritos na alínea 'l' do item 4.1 do texto editalício, atualizados para a época da assinatura do contrato.
- 15.10 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgão e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.
- 15.11 O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.
- 15.12 Este edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, ou na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguaiana, 174/8º andar, Sala 805-B, Centro/RJ, RJ, telefones (21) 3554.9256 (PABX/PRR/2ª REGIÃO), 3554.9013 (TEL/CPL).

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2015.

Valmir Cardoso Rangel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA REGIONAL
ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS**

CONVITE N.º 01/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico de reforma do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção e alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização de segurança contra incêndio e pânico, convencionamento de rota de fuga, saídas de emergência, chuveiros automáticos (SPK), hidrantes, extintores, sistema automatizado com bombas de incêndio, alarmes manuais, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) de e consultoria na supervisão e fiscalização da obra.

1 OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto fornecer as informações necessárias à contratação de consultoria especializada para elaboração de Projeto Básico de reforma do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) de 2 (dois) edifícios da Procuradoria Regional de 2ª Região, situados na Rua México nº 158 e Rua do Mercado nº 50 (CENTRO – RIO DE JANEIRO), incluindo: detecção e alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização de segurança contra incêndio e pânico, convencionamento de rota de fuga, saídas de emergência, chuveiros automáticos (SPK), hidrantes, extintores, pressurização através de bombas de incêndio, alarmes manuais, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) de e consultoria na supervisão e fiscalização da obra.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de mão de obra especializada se justifica pela apuração de fatos noticiados no Processo Administrativo 1.02.000.001030/2014-17, onde a empresa SM 21, responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada para formação de Brigada de combate a incêndio, apresentou 4 (quatro) relatórios contendo incoformidades, irregularidades e necessidades para melhoria na capacidade de detecção, combate a incêndio e proteção tanto do imóvel quanto de seus ocupantes.
- 2.2 A contratação se faz necessária, pois os imóveis precisam atender às regras de segurança quanto a prevenção e combate a incêndio determinadas pelo CBMERJ atingindo altos níveis de segurança preventiva e efetividade no combate a incêndio, de acordo com as exigências das Normas Técnicas atuais que orientam a instalação e manutenção de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para edificações públicas.

- 2.3 O § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93 prevê, em seu inciso I, que as obras e serviços só poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Entende-se por Projeto Básico, de acordo com os moldes da Lei 8.666/93, art. 6º, inciso IX, o conjunto de elementos necessários e suficientes, **com nível de precisão adequado**, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

A execução do objeto contratado se dará em 5 (cinco) etapas, conforme segue:

- Estudo preliminar;
 - projeto básico;
 - projeto executivo;
 - caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços e memorial de cálculos;
 - consultoria / fiscalização da obra de implementação do SPCI e SPDA.
- 3.1 Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo e acompanhamento da obra a ser contratada, com base nos projetos elaborados e submetidos a aprovação do CBMERJ, por parte da empresa vencedora deste certame licitatório. Trata-se de projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio completo do edifício situado na Rua México nº 158 com 3.335,33m² e da sede situada na Rua do Mercado nº 50, estacionamento, depósito e carpintaria, que possui 399,14m² de área edificada. Para tal, a partir dos projetos de arquitetura fornecidos, serão feitos os levantamentos de dados, estudos preliminares, estudos de viabilidade técnica e econômica, composição de custos unitários, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas de materiais e serviços, levantamentos cadastrais, vistorias, laudos técnicos e pareceres. Caberá a CONTRATADA realizar testes no sistema existente, afim de identificar falhas ou observar particularidades existentes que venham a ser nocivas ou que comprometam o pleno funcionamento do sistema a ser projetado e posteriormente instalado. Após verificação e análise por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar relatório constando todas as irregularidades e indicando as providências a serem tomadas com especificação detalhada, planilhas com custos e cronograma físico-financeiro para solução das irregularidades, levando em consideração que os valores devem respeitar as definições legais para contratação de obras públicas como o uso da Base de Dados SINAPI ou a SCO/FGV.
- 3.2 A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições básicas para a elaboração do trabalho:
- economicidade, por meio de soluções racionais;
- a) flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e à proteção das pessoas e das instalações;
 - b) simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;

- c) padronização das instalações, materiais e equipamentos, visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- d) utilização de equipamentos e técnicas que obedçam às normas ambientais aplicáveis;
- e) atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio, bem como atender as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e todas as normas e legislações aplicáveis.
- f) os sistemas serão exigidos de conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com a NSCI (Normas de Segurança contra Incêndio);
- g) o projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações);
- h) O projeto deverá prever:
 - sistema de proteção por extintores de incêndio;
 - sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
 - sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação e nos locais que estimulem a concentração de público;
 - sistema de detecção automática e alarme de incêndio (SDAI) em todas as dependências;
 - sistema de alarme de acionamento manual;
 - sistema de proteção por hidrantes de parede;
 - sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - indicação das saídas de emergência, dimensionadas de forma a garantir a saída segura da edificação, incluindo escadas, rampas e elevadores;
 - enclausuramento de escada de emergência, escada com câmara ou anti-câmara, escada externa ou a solução para rota de fuga que seja mais eficaz e garanta maior nível de segurança aos usuários;

- prever portas corta fogo com barras anti-pânico para as escada de emergência;
- instalação de chuveiros automáticos (SPK);
- sinalização de abandono de local e convencionamento de rota de fuga;
- sistema de alarme e detecção de fumaça e calor;
- Sistema de bombeamento automático da água para o combate a incêndio;
- Adequação da atual caixa d'água ou previsão de novo reservatório para atendimento à regra de reserva técnica para combate a incêndio;
- se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral;
- quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser consultado para verificação e avaliação;

- i) garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;
- j) especificação de materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e condições de manutenção, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados através de metodologias reconhecidamente eficazes.

3.3 As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento dos serviços e dos projetos não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições, informações e elementos indispensáveis à correta e completa contratação e execução de todos os projetos.

3.4 Os serviços serão desenvolvidos em etapas, sequencialmente elaboradas na seguinte ordem: Estudo Preliminar e Projeto Básico; Projeto Executivo; Caderno de Especificações / Encargos e Planilha orçamentária com Quantidades e Preços; Acompanhamento da obra e execução de eventuais adequações do projeto executivo, conforme segue:

3.4.1 ESTUDO PRELIMINAR

3.4.1.1 Consiste na filosofia, concepção e definições dos sistemas de prevenção a serem utilizados na nova sede da PRR-2ª Região, a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características dos equipamentos, descrevendo qualitativamente todos os sistemas.

- 3.4.1.2 Constitui elemento desta fase a análise das características arquitetônicas e estruturais do edifício e suas possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos.
- 3.4.1.3 O relatório técnico final deverá apresentar as justificativas e os critérios adotados, contendo, entre outros, a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção e cumprimento às normas do CBMERJ e demais normas e leis pertinentes ao assunto.
- 3.4.1.4 O estudo deve levar em consideração todos os equipamentos de proteção existentes, analisando a capacidade operacional de cada equipamentos, verificando necessidade de ajustes, reparos ou substituições, deve considerar as características das edificações no sentido de viabilidade de instalação dos sistemas necessários.
- 3.4.1.5 A CONTRATADA deverá proceder à criteriosa vistoria em todas as dependências dos dois prédios, comparando as informações dos projetos apresentados por esta Assessoria de Obras com as condições reais *in loco*, levantando possíveis inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários a consecução da melhor solução técnica e econômica para adequação do prédio e das instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança.

3.4.2 PROJETO BÁSICO

- 3.4.2.1 Consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes da solução escolhida, com base no verificado no estudo preliminar, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas para os sistemas de SPCI;
 - b) memorial descritivo com a respectiva memória de cálculo dos sistemas utilizados, conforme as NSCI (Normas de Segurança Contra Incêndio) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, NR – 23 e demais normas pertinentes;
 - c) detalhamentos das saídas dos reservatórios e casa de bombas;
 - d) esquema vertical do sistema de hidrantes, SPK e o que mais for legalmente necessário;
 - e) o projeto preventivo deverá ser apresentado separadamente dos demais projetos complementares;
 - f) detalhamentos de todos os furos necessários e indispensáveis a serem feitos nos elementos da estrutura das edificações, para passagem de elementos do SPCI da instalação como, tubulações, cabeamentos, eletrodutos e demais itens;
 - g) planta com detalhamentos de todos os sistemas;
 - h) esquema vertical do SPCI;

- i) aprovação dos projetos elaborados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para posteriormente ser entregue a PRR2, juntamente com a ART (devidamente aprovada e quitada), memoriais e quantitativos, para posterior liberação para a fiscalização;
- j) o projeto deverá considerar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de prevenção e combate a incêndios;
- k) os sistemas a serem projetados deverão ser projetados para instalação em locais disponíveis dentre os sistemas existentes, não sendo aceitos conflitos entre o sistema a ser instalado com os existentes;
- l) os projetos do sistema de prevenção e combate a incêndio deverão atender as normas técnicas vigentes a exemplo das seguintes normas:
 - Normas de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
 - Normas da ABNT;
 - NBR 9077 – Saídas de Emergência em Edifícios;
 - NR – 23;
 - NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- m) instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalação de iluminação de emergência, de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, de alarme e detecção de incêndio, hidrantes, SPK, reserva técnica e os demais sistemas que forem exigidos

3.4.2.2 O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso por meio de caixas de visita, para inspeção e manutenção dos equipamentos.

3.4.2.3 O Projeto Básico, que será o documento suficientemente capaz de prestar informações para contratação, comporá o Edital de Licitação para contratação de empresa para a execução das obras nele descritas, deverá conter todos os elementos descritos no inciso IX do Art. 6º da Lei 8.666/93, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a compatibilidade deste documento com as previsões legais para o procedimento licitatório.

3.4.3 PROJETO EXECUTIVO

3.4.3.1 Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos, materiais específicos e outros. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) pranchas de desenhos em CAD (extensão dwg), contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições;
- b) desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais, as características técnicas dos dispositivos e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, bem como com os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;
- c) plantas baixas e cortes de casas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;
- d) dimensionamento das tubulações das redes de hidrantes e de sprinklers, se houver;
- e) detalhes específicos;
- f) cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- g) especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- h) memorial descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha, descrição dos serviços executados e planilhas de quantidades de materiais;
- i) memorial de cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados;
- j) indicação no projeto das alimentações e dos despejos das instalações;
- k) detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- l) projeto seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes para que este esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos para proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços e eficácia para o fim que se destina;
- m) Orçamento e cronograma físico-financeiro revisados e/ou complementados para implantação dos projetos, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras com fornecimento de quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão-de-obra, bem como o preço global dos serviços (Utilizar base de dados da SINAPI e SCO);

- n) deve atender às exigências e depender da aprovação da CONTRATANTE;
- o) os projetos de instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de iluminação de emergência, de sinalização de abandono de local e de alarme e detecção de incêndio deverão ser constituídos de:
- memorial de cálculo;
 - especificação de materiais e serviços;
 - relação e quantitativo de materiais, serviços e equipamentos;
 - memorial descritivo;
 - aprovação do projeto junto ao CBMERJ;
 - disposições complementares;
 - localização dos quadros de distribuição;
 - localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas carga e identificação dos circuitos;
 - traçado da rede de eletrodutos, com as respectivas bitolas e tipos;
 - representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
 - localização das caixas, suas dimensões e tipos;
 - localização dos componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, da central, das luminárias de emergência e das luminárias de sinalização de abandono de local e da central e dos acionadores de alarme de incêndio;
 - área de ação vertical e horizontal do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (ângulo de proteção, esfera rolante);
 - localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes;
 - simbologia e convenções adotadas;
 - instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de iluminação de emergência, de sinalização de abandono de local e de alarme e detecção de incêndio;

- disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros (central e luminárias de emergência e luminárias de sinalização de abandono de local, central e acionadores de alarme de incêndio);
- conexões de aterramento;
- soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais.

3.4.4 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

3.4.4.1 O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de prevenção e combate a incêndio, bem como de fixar, ainda, as obrigações do construtor. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

- a) descrição pormenorizada de toda a instalação;
- b) indicações de todos os materiais;
- c) especificação de todos os equipamentos;
- d) normas e padrões aprovados e recomendados;
- e) ferramentas necessárias;
- f) procedimentos e técnicas ideais de execução;
- g) detalhamento de montagens;
- h) detalhamentos específicos de materiais, equipamentos e métodos de execução;
- i) garantia especificando todas as possíveis situações;
- j) controle de qualidade dos equipamentos, materiais e procedimentos padronizados de instalação e manuseio;
- k) controle tecnológico dos materiais;
- l) descrição dos ensaios técnicos necessários;
- m) aspectos e desempenhos finais desejados.

3.4.5 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

3.4.5.1 A Planilha de Quantidades e Preços consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e

serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos seguintes aspectos:

- a) a CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra;
- b) a planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário da mão-de-obra, custo unitário do material e custo total;
- c) na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários;
- d) deverá ser apresentada a composição do BDI e dos encargos sociais.

3.4.6 ACOMPANHAMENTO DA OBRA E EXECUÇÃO DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO

3.4.6.1 A equipe da CONTRATADA deverá acompanhar a execução da obra, auxiliando na fiscalização dos serviços a serem prestados pela empresa a ser futuramente contratada para executar os serviços de engenharia previstos e detalhados no Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA.

3.4.6.2 As visitas de acompanhamento à obra, estimadas em número de no máximo 10 (dez), sendo cada visita estimada em uma duração de 3 (três) horas, deverão ser realizadas com a presença obrigatória do responsável técnico indicado pela CONTRATADA na fase de licitação, acompanhado da respectiva equipe técnica, se for o caso. As visitas serão agendadas pela CONTRATANTE, ocorrendo em função da demanda e andamento da obra, ficando a CONTRATADA responsável por elaboração de relatório técnico a cada visita, a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua realização. Essa obrigação se repetirá sempre que for constatada a necessidade de ajustamentos que possam impossibilitar a continuidade da obra ou quando se tornar indispensável uma prestação de esclarecimentos e possíveis correções *in loco* por parte da autora dos projetos. Questionamentos também poderão ser enviados através de ofícios, memorandos ou e-mail para agilidade na prestação das informações.

3.4.6.3 Caso surjam dúvidas com relação ao Projeto Executivo na fase de licitação para contratação da obra ou durante a obra, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários e eventuais adequações no Projeto Executivo.

3.4.6.4 Dentre outras atribuições, a CONTRATADA deverá:

- a) proceder ao acompanhamento da obra, verificando se estão sendo cumpridas todas as disposições e especificações constantes do Edital e Anexos da licitação para contratação da obra, fornecendo toda a assessoria técnica à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela CONTRATANTE, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços. A CONTRATADA possui responsabilidade sobre o acompanhamento e sobre a boa qualidade e conformidade dos serviços executados conforme projeto apresentado pela CONTRATADA;

- b) em momento algum a CONTRATADA poderá se eximir de responsabilidade pela imperícia ou inobservância de erros praticados pela empresa executora dos serviços de instalação do SPCI, tendo a CONTRATADA feito visita técnica, pois é de obrigação da CONTRATADA a visita de todas as dependências e compartimentações que tenham sido contempladas pelo projeto executivo, assim como a constatação de erros é razoável e de responsabilidade direta da CONTRATADA uma vez que a CONTRATADA possui as informações, assim como conhece o projeto de sua autoria e não pode alegar a inobservância de erros praticados e tentar imputar a outrem a imperícia;
- c) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos a qualquer momento no período da contratação que se encerra, somente, após lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO;
- d) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços a serem executados;
- e) avaliar a qualidade dos serviços e se estão sendo executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável à obra, mesmo que esta não tenha sido observada em projeto, mas que seja posteriormente percebida como erro ou inobservância;
- f) avaliar se os materiais e equipamentos a serem utilizados são adequados e aplicáveis à obra e se possuem as características e qualidade discriminadas nas especificações técnicas e no projeto.

4. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Todo o trabalho, objeto da contratação, com exceção da consultoria e fiscalização da obra e adequações do projeto executivo, deverá ser realizado em um **prazo máximo de 130 dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço, conforme as seguintes etapas:
 - 1ª Etapa – Estudo Preliminar – 20 (vinte) dias para conclusão;
 - 2ª Etapa – Projeto Básico – 30 (trinta) dias para conclusão;
 - 3ª Etapa - Projeto Executivo – 60 (sessenta) dias para conclusão;
 - 4ª Etapa – Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços - 20 (vinte) dias para conclusão;
 - 5ª Etapa – Consultoria / Fiscalização da execução da obra.
- 4.2 Não serão computados no prazo definido para a conclusão dos trabalhos, os períodos necessários às análises por parte da PRR – 2ª Região e, também, aqueles gastos na aprovação, pelos órgãos competentes, dos documentos produzidos, em todas as suas

fases, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar o protocolamento das pranchas dos projetos para análise e aprovação do CBMERJ, de forma a garantir que os serviços de responsabilidade da CONTRATADA tenham sido feitos dentro do prazo determinado neste termo e que a CONTRATADA não tem gerência direta no andamento do processo junto aos órgãos competentes.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O serviço a ser prestado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Assessoria de Obras e Projetos da PRR – 2ª Região.
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da PRR - 2ª Região, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PRR – 2ª Região.
- 5.3 A PRR – 2ª Região se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Anexo.
- 5.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a PRR – 2ª Região.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas do Edital;
- b) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;
- c) facilitar, em tempo hábil para a CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários à execução dos serviços;
- d) orientar a CONTRATADA com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço;
- e) facilitar a entrada dos profissionais da CONTRATADA em todas as dependências da sede da Procuradoria sempre que se fizer necessária.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.666/93:

- a) Apresentar previamente à CONTRATANTE o preposto indicado para representar a CONTRATADA perante a Comissão de Fiscalização, inclusive em substituição quando o afastamento for igual ou superior a 2 (dois) dias. O preposto de que trata esta alínea deverá possuir a habilitação de Engenharia com competência para atuar em projetos e acompanhamentos de Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;
- c) Emitir relatórios semanais das atividades desenvolvidas. O primeiro relatório deverá ser emitido 7 (sete) dias após emissão da ordem de início de serviço;
- d) A ordem de serviço só será emitida após a apresentação da Anotação de responsabilidade Técnica – ART, que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- e) Lavrar atas e/ou relatórios referentes a quaisquer reuniões pertinentes ao objeto desta especificação e remetê-las à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis.
- f) Apresentar seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, para reuniões, nas dependências da CONTRATANTE, com todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) projetos(s);
- g) Efetuar as modificações solicitadas pela CONTRATANTE, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário;
- h) Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e manter esta condição durante todo o desenvolvimento dos serviços, objeto desta especificação;
- i) Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objeto desta especificação, assim como possíveis danos que porventura ocorram para as instalações da CONTRATANTE ou para terceiros;
- j) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- k) Garantir, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei n.º 8.666/93, que o corpo técnico da CONTRATADA realize direta e pessoalmente os serviços, objeto desta especificação;
- l) Responsabilizar-se pela aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes, bem como pelo pagamento de taxas, emolumentos e quaisquer despesas referentes ao trabalho objeto deste Anexo;
- m) Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização da

CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

- n) Orientar seus funcionários a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administra, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

8. SUBCONTRATAÇÃO DE PROJETOS

- 8.1 A CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar a elaboração de projetos **complementares**, não eximindo a CONTRATADA, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais.
- 8.2 As subcontratações deverão ser precedidas de prévia autorização formal da CONTRATANTE, por meio da Comissão de Fiscalização.
- 8.3 As empresas subcontratadas deverão estar plenamente habilitadas a desenvolver projetos, dentro de sua respectiva área de atuação, devendo a CONTRATADA apresentar à Comissão de Fiscalização toda sua documentação.
- 8.4 Após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da CONTRATANTE, ouvida a comissão de fiscalização.

9. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- 9.1 A CONTRATADA deverá apresentar as etapas previstas nesta especificação, em reuniões semanais com a CONTRATANTE, por meio de seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, nas dependências da CONTRATANTE, providenciando todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) projetos(s).
- 9.2 O trabalho, devidamente aprovado por todos os órgãos competentes e acompanhado das respectivas ARTs quitadas, deverá ser entregue à PRR – 2ª Região.
- 9.3 **Projetos** - deverão ser entregues, de forma impressa, em cada uma das fases de desenvolvimento, sendo em 1 (um) via nas fases de Estudo Preliminar e Projeto Básico e em 3 (três) vias na fase de Projeto Executivo, plotados em escala 1:50, ou em caso de um detalhamento a escala deverá ser legível e compatível. Deverá, ainda, ser fornecida uma cópia em CD, que permita sua posterior utilização pela PRR2, apresentados os arquivos em extensão DWG para AutoCAD.
- 9.3.1 Todas as fases de apresentação do projeto serão assinadas pelo responsável técnico do projeto.
- 9.3.2 As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações:

- Numeração das pranchas: **N/T**, sendo **N** = número de prancha e **T** = total de pranchas
- Impressão monocromática (preto);
- Tamanho máximo **A0** e dobradas em tamanho **A4**;
- Conter tabela de espessura das linhas, ver sugestão a seguir

Cor (nº)	Espessura (mm)
1	0,1
2	0,2
3	0,3
4	0,4
5	0,5
6	0,6
7	0,7

Cor (nº)	Espessura (mm)
8	0,8
9	0,9
10	1,0
11	0,1
12	1,5
13	2,0
14 a 256	sob consulta

9.3.3 O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da unidade contratante;
- Título do projeto;
- Especialidade do projeto;
- Assunto da prancha;
- Nome/CREA do autor do projeto;
- Nome/CREA do responsável técnico;
- Campo para assinatura do contratante;
- Número da prancha e quantidade total;
 - Área/Escala/Data;
 - Controle de revisão.

9.4 **Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços** - serão entregues em uma via impressa e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM.

9.4.1 O Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação: tamanho do papel: A4.

9.4.2 A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter nome da PRR2, título do projeto e a seguinte nota:

“Fica subentendida a alternativa “ou similar” para todos os materiais ou equipamentos identificados neste Projeto Básico através de determinada marca, tipo, modelo, especificação, referência ou fabricante.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas neste Projeto Básico.”

- 9.4.3 As planilhas orçamentárias serão elaboradas no modelo apresentado pela PRR2 com a extensão XLS e com as seguintes informações no cabeçalho: nome da PRR2, obra, local, data e mês base. Os valores financeiros conterão apenas 2 (duas) casas decimais.
- 9.4.4 Em nenhuma hipótese será admitida a substituição da planilha por relatório ou imagem oriunda de outros softwares, perdendo-se a automatização de fórmulas ou relação de interação entre células ou planilhas de arquivos.

10 RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 10.1 O recebimento provisório dar-se-á por meio de documento formal, emitido pela comissão de fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega.
- 10.2 O recebimento definitivo dar-se-á por meio de documento formal, emitido pela comissão de fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados referentes às etapas 1,2, 3 e 4, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada etapa, conforme explicitado a seguir:

O objeto deste termo de referência deve ser dividido em 2 (dois) sub-itens:

Parte 1 – Etapas (1, 2, 3 e 4) Estudo preliminar, elaboração de projeto básico e executivo, caderno de especificações e orçamentos;

Parte 2 – Etapa 5 – Fiscalização e consultoria da execução da obra a ser contratada com base no objeto deste contrato.

Parte 1 = 79,66% do valor total da proposta

Parte 2 = 20,34% do valor total da proposta

- a) 1ª Etapa – 7,97% do valor total da proposta, inclusive BDI;
- b) 2ª Etapa – 15,94% do valor total da proposta, inclusive BDI;
- c) 3ª Etapa – 35,85% do valor total da proposta, inclusive BDI;
- d) 4ª Etapa – 19,9% do valor total da proposta, inclusive BDI;

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal das etapas 1, 2, 3 e 4 com 10% a menos do valor devido para o serviço prestado. Ex.: Etapa 1 corresponde a 7,97% do valor total da

proposta, sendo que a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com valor equivalente a 7,17% e não de 7,97%.

Retenção dos 10% das quatro primeiras etapas serão pagas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

e) 5ª Etapa - 20,34% do valor total da proposta, inclusive BDI;

Para o pagamento referente as visitas da 5ª etapa, não deve haver desconto de 10% sobre este serviço, devendo este serviço ser pago após cada execução e sua conclusão que se dará com o envio do relatório de vistoria pela CONTRATADA.

10.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados referentes ao subitem 3.4.6 o valor referente a cada visita efetivamente realizada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a emissão de nota fiscal pela contratada. A emissão da referida nota ficará condicionada ao envio do relatório técnico da visita e o aceite da Administração.

11 GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos já exigidos nesta especificação e no edital:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente serviços compatíveis, tamanho da obra e complexidade do serviço, com o objeto deste Termo de Referência, contendo minimamente:

a.1 Especificação dos serviços executados e sua duração;



- a.2 Nome do profissional, responsável técnico, pertencente ao quadro técnico permanente da CONTRATADA;
- a.3 Contatos atualizados da pessoa jurídica que forneceu o atestado, capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à CONTRATANTE.
- b) Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Mecânico, detentor de Certidão ou Atestado Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico, pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que o profissional já atuou como responsável técnico de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Registros da CONTRATADA e de seu responsável técnico no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e comprovação de regularidade junto ao(s) respectivo(s) órgão(s).

13 PROPRIEDADE DOS PROJETOS

- 13.1 Todos os projetos resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive todos os direitos autorais referentes, serão de inteira propriedade da CONTRATANTE, nos termos do art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 9.610/98.

Renato dos Santos Barcellos
Téc. em Edificações

Gleiphyson Santana de Lima
Engenheiro Civil



DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONVITE N.º 01/2015

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Anexos, asseverando que:

- 1 Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas incidentes necessárias à execução do objeto, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços licitados.
- 3 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 4 Temos a ciência do prazo de execução dos serviços, contado da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme subitem 4.1 do Anexo I - Projeto Básico.
- 5 Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 5.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 5.2 O valor unitário sobre o valor total.
 - 5.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 6 Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.
- 7 Que no cálculo do BDI adotado não estão incluídos os percentuais/valores relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 8 Se declarado vencedor, na hipótese do valor final oferecido na proposta ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em até 24 (vinte e quatro) horas nova proposta, de acordo com o valor final oferecido em sessão, e de acordo com

as correções realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Edital, respeitando o que segue:

8.1 Os valores integrantes da proposta não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 O prazo prescrito no item 8 poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação da Comissão Permanente de Licitação.

8 Temos plenas condições de iniciar os serviços tão logo assinado o Contrato e recebida a Ordem de Início dos Serviços.

9 Nosso preço global para a realização dos serviços objeto do Convite nº 01/2015 é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estudo preliminar e elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços (etapas 1, 2, 3 e 4)	UN	1		
2	Acompanhamento da obra e adequações no Projeto Executivo (etapa 5)	HORA	30		
VALOR TOTAL S/ BDI					
BDI DE __, __ % (_____)					
VALOR TOTAL C/ BDI					

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
DISCRIMINAÇÃO	%
Administração Central (i)	
Taxa de risco (r)	
Custo Financeiro (f)	
Tributos Federais: (t)	
PIS	
COFINS	
Tributo Municipal – ISS (s)	
Taxa de comercialização (c)	
Lucro (l)	



BDI ADOTADO	
$BDI = \{ [1/(1-t-s)] * (1+r) * (1+f) * (1+i) * (1+l) - 1 \} * 100$	

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):

O valor limite máximo aceitável para a contratação dos serviços, será de R\$ 18.849,72 **(dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, com base no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, calculado conforme quadro abaixo:

Referência: Janeiro/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Estudo preliminar e elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços (etapas 1, 2, 3 e 4) Referência: SCO SE 25.40.0050 (0 até 500m²)	m²	500	5,64	2.820,00
	Estudo preliminar e elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços (etapas 1, 2, 3 e 4) Referência: SCO SE 25.40.0100 (500 até 3000m²)	m²	3000	3,10	9.300,00
	Estudo preliminar e elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços (etapas 1, 2, 3 e 4) Referência: SCO SE 25.40.0150 (acima de 3000m²)	m²	234,47	1,58	370,46
2	Acompanhamento da obra e adequações no Projeto Executivo por Engenheiro (etapa 5)* Referência: SCO AD 40.05.0128	h	30	106,34	3.190,20
VALOR TOTAL S/ BDI					15.680,66
BDI DE 20,21% (vinte vírgula vinte e um por cento)					3.169,06
VALOR TOTAL C/ BDI					18.849,72

Obs.: Cálculo do item 2 foi feito levando-se em consideração a estimativa de 10 visitas com 3 horas cada.

CONVITE N.º 01/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO PRELIMINAR, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA OBRA E A EXECUÇÃO DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO, PARA O SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE 02 (dois) EDIFÍCIOS DA PROCURADORIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO, SITUADOS NA RUA MÉXICO nº 158 e RUA DO MERCADO nº 50 – CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta Cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000831/2015-46, referente ao Convite nº 01/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de estudo preliminar, elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantitativo de Preços, bem como Acompanhamento de Obra, tudo relativo à Reforma do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) de 02 (dois) edifícios da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situados na Rua México nº 158 e Rua do Mercado nº 50, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000831/2015-46 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

a) Edital e Anexos do Convite nº 01/2015;

b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto lícito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na especificação técnica;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste **CONTRATO**;

c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

d) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, encarregados da realização dos serviços objeto deste **CONTRATO**, devendo tomar todas as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e prazo estabelecidos neste **CONTRATO**, após cumpridas as formalidades legais;

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços, com registro de falhas e sugestões corretivas por meio de servidores por ela designados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital e Anexos

do Convite nº 01/2015, **em especial o disposto no item 7 do Projeto Básico (Anexo I do Edital)**, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, prevalecerá o disposto no Projeto Básico (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização de Obras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo o pagamento da taxa correspondente, assim como toda e qualquer providência concernente aos emolumentos decorrentes da execução dos serviços previstos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço e realizá-los em, no máximo, 130 (cento e trinta) dias corridos, com exceção do acompanhamento da obra e adequações do Projeto Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Exclusivamente, e para fiel cumprimento dos termos do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** prestará à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via deste contrato assinado, garantia (*citar a modalidade da garantia*), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor R\$ _____, (_____), correspondente a 5% do valor global da contratação, na forma definida pela **CONTRATADA**, conforme art. 56 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será liberada ou restituída após a plena execução do serviço, consubstanciada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia total de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no subitem 10.3 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, apuradas as medições em Relatório de Vistoria de Serviço (RVS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão de Fiscalização do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Será deduzido o montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, cujo pagamento ficará condicionado à aceitação definitiva dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (Recebimento Definitivo) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária;

b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto deste **CONTRATO**, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais;

b.1) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens adjudicados correrão às custas da **CONTRATADA**.

c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados, conforme preço contratado na licitação.

a) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

b) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

PARÁGRAFO OITAVO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da

cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.234, de 11 de janeiro 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela IN 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura. A inexistência do destaque não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá comprovar, a qualquer tempo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito, que se encontra em situação regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, sob pena de não pagamento dos serviços prestados e de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso VIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo comprovar, ainda, a regularidade fiscal junto às Fazendas Federal e Municipal, e a regularidade trabalhista junto à Justiça do Trabalho (CNDT), mantendo-se em dia com todas as demais condições habilitatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Observados os limites legais, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se a execução do contrato não for promovida de acordo com as determinações contidas no Edital e em seus Anexos.

PARÁGRAFO ONZE – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DOZE – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TREZE – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUATORZE – Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINZE – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

a) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução do fornecimento.

PARÁGRAFO DEZESSETE – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no **PARÁGRAFO QUINTO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DEZOITO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº (*), de (*), no valor de R\$ (*), e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência adstrita à realização dos serviços objeto da presente licitação, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**. Todos os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Inícios dos Serviços – OIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no Parágrafo Primeiro, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuados no Processo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantida a defesa prévia, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93:

a) De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste CONTRATO sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, até 30 dias de mora. Após este prazo serão cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

b) pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**:

b.1 - advertência;

b.2 – multa de até 10% (dez por cento) do valor deste **CONTRATO**;

b.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4 - declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b.3” e “b.4” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa será descontada dos pagamentos do respectivo **CONTRATO**, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade *competente* rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “b.1”, “b.2” e “b.3” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “b.4” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b.3”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta

PRR/2ª Região à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- d) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** alocar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DOZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Mat.: (*)

Gestor Substituto

Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

Rio de Janeiro, (*).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE nº 01/2015

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de regularidade – resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que **cumprimos os requisitos de habilitação disposto na legislação pertinente.**

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a empresa (nome/razão social) **cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 6º do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE nº 01/2015

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação comprobatória dos poderes do signatário)
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(A declaração de regularidade – resoluções CNMP 01/2005 e 07/2006 deverá ser APRESENTADA no CREDENCIAMENTO ou CONSTAR no envelope de HABILITAÇÃO, nos termos do texto editalício.)

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE nº 01/2015

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE PROPOSTA

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a empresa (nome/razão social)
CUMPRE os requisitos legais para a qualificação como Microempresa **OU** Empresa de Pequeno
Porte, **ESTANDO** apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.6º do Decreto nº 6.204, de 05 de
setembro de 2007.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

**(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação
comprobatória dos poderes do signatário)**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE nº 01/2015

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser entregue no envelope de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 4.1.p do Edital do Convite nº 01/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 01/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 01/2015, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

**([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])**